



EDITAL N° 03/2023

REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA LARANJEIRAS/PR– TÉRMINO DA GESTÃO 2020/2024, E CONVOCA OS MEMBROS DO CMDCA PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO INDIRETA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Nova Laranjeiras, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral, responsável pela organização e execução do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Laranjeiras no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 155/96 bem como pela Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, torna público o processo suplementar emergencial de eleição indireta para a escolha de 2 (dois) Conselheiros (as) Tutelares e titulares e Conselheiros (as) Tutelares suplentes para, para o exercício de mandato suplementar até 09 de janeiro de 2024 do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

Art.1º- Caberá à Comissão Especial Eleitoral instituída pela Resolução de nº03/2023 a operacionalização do processo eleitoral de escolha suplementar dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia dos candidatos e eleição indireta.

§1ºFica constituída a Comissão Especial Eleitoral a provada em reunião ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA.



Art.2º- Caberá à Comissão Especial Eleitoral:

I – dirigir o processo eleitoral suplementar, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo eventuais incidentes que venhama ocorrer;

II – adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;

III – analisar e encaminhar as pertinentes informações ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Nova Laranjeiras para a homologação das candidaturas;

IV- Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos neste Edital e legislação municipal correlata, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las;

V- Lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;

VI – realizar a apuração dos votos;

VII – processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;

VIII – publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, conforme estipulado em tópico próprio deste edital.

Parágrafo Único: O presente processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público Estadual, na forma estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.3º- São requisitos para se candidatar ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar:

I Reconhecida idoneidade moral;

II Idade superior a vinte e um anos;

III Residir no município pelo menos há dois anos;

IV Estar quites com as obrigações eleitorais e gozo de seus direitos políticos;

V Estar quites com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

VI Não ter penalização com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos



cinco anos;

VII Diploma do ensino médio;

VIII Possuir carteira de habilitação, categoria B ou superior (Redação acrescida pela Lei nº 1175/2018);

IX Declaração de comprovação de experiência ou especialização na área da infância e juventude;

Art.4º- A escolha suplementar dos Conselheiros (as) Tutelares, titulares e suplentes, será realizada em 04 (quatro) etapas, a saber:

I – inscrição de candidatos;

II – homologação das candidaturas;

III – processo de escolha indireta dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, através de voto direto, unipessoal, secreto e facultativo por parte dos membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Nova Laranjeiras;

IV – homologação e publicação final dos aprovados nas etapas anteriores.

Art.5º- Os conselheiros suplentes são convocados sempre que ocorrer vacância de conselheiros titulares pelo período disposto no edital de convocação, podendo os mesmos serem convocados até o encerramento do mandato em 09 de janeiro de 2024.

Parágrafo único: A convocação de suplentes obedecerá rigorosamente a ordem de classificação publicada por ocasião da homologação dos aprovados na etapa final.

DAS VAGAS

Art.6º- O presente edital visa o preenchimento de 2 (duas) vagas para titulares de Conselheiros (as) Tutelares e suplentes.

Parágrafo único: Todos os candidatos habilitados e que receberam ao menos 1(um) voto serão considerados suplentes, respeitando-se obrigatoriamente a ordem de classificação.



DO PROCESSO DE ESCOLHA

DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL

Art.7º- Será responsável pela operacionalização do processo de escolha suplementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar a Comissão Especial Eleitoral, constituída por meio da Resolução nº 03/2023 do CMDCA;

§1º- Durante todo o período do processo de escolha, qualquer cidadão poderá oferecer representação sobre a existência de irregularidades, desde que por escrito e fundamentada à Comissão Especial Eleitoral, responsável pela organização e execução do processo de escolha suplementar e emergencial.

§2º- Compete à Comissão Especial Eleitoral, responsável pela organização e execução do processo de escolha suplementar e emergencial, analisar e decidir sobre as representações apresentadas nos moldes do parágrafo anterior.

§3º- O candidato envolvido será sempre notificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a decisão da Comissão Especial Eleitoral, responsável pela organização e execução do processo de escolha suplementar e emergencial, salvo na hipótese de denúncia anônima.

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art.8º- Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiros (as) Tutelares os (as) candidatos (as) que preencherem os seguintes requisitos previstos na Lei Municipal nº 155 de 1996.

Art.9º- No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida, devendo conter obrigatoriamente:

- I – certidões de antecedentes criminais;
- II – fotocópia simples da cédula de identidade e CPF;
- III – comprovante de residência;
- IV – atestado de quitação eleitoral, emitido pela Justiça Eleitoral;
- V – fotocópia do certificado que comprove a conclusão de, no mínimo o ensino médio;
- VI – fotocópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação (candidatos do



gênero masculino);

VII – formulário de inscrição devidamente preenchido conforme o Anexo I.

VIII - Possuir carteira de habilitação, categoria B ou superior (Redação acrescida pela Lei nº 1175/2018);

IX - Declaração de comprovação de experiência ou especialização na área da infância e juventude;

Art.10 - O protocolo do pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do que estabelece a Lei Federal nº8.069/1990 e Lei Municipal nº 155/1996, bem como a Resolução nº231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022.

Art.11- Encerrado o prazo das inscrições, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Nova Laranjeiras divulgará, através de Edital, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, apresente por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

§1º- A Comissão Especial Eleitoral, responsável pela organização e execução do processo de escolha suplementar e emergencial para membros do Conselho Tutelar, deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 01 (um) dia contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§2º- Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização e execução do processo de escolha suplementar e emergencial:

I – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar juntada de documentos e a realização de outras diligências.



§3º- Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, responsável pela organização e execução do processo de escolha suplementar e emergencial para membros do Conselho Tutelar, caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Nova Laranjeiras, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§4º- Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art.12- O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes, após avaliação da Comissão Especial Eleitoral.

Art.13- Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por procuração específica para este fim, com firma reconhecida.

Art.14- Ultrapassada a fase de entrega e análise dos documentos, será publicada em Boletim Oficial do Município, a lista com os nomes dos candidatos aptos à votação pelo CMDCA.

§1º- Não será admitida nenhuma inscrição fora do período determinado no edital, bem como não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

DAS INSCRIÇÕES

Art.16- A inscrição dos candidatos será realizada de 06 à 13 de setembro de 2023, das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na secretaria de Assistência Social de Nova Laranjeiras, à Rua São João Batista, nº 2139;

§1º- A inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Nova Laranjeiras, devendo apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados neste edital.

§2º- Fica autorizada a utilização da documentação já entregue pelos candidatos habilitados para o processo eleitoral do Edital 02/2023, não havendo necessidade de entrega dos mesmos documentos.



DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art.19- O processo de escolha será realizado no dia 21 de setembro de 2023, em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Nova Laranjeiras.

Parágrafo Único: Será convocado todos (as) candidatos (as) para participar de reunião com os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para breve apresentação.

Art.20- A escolha dos Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar se dará através de eleição indireta pelos membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Nova Laranjeiras, através do voto direto, secreto, universal e facultativo dos referidos membros:

Parágrafo único: Cada membro poderá votar somente em 1 (um) candidato.

Art.21- Será considerado eleito para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar titular o candidato que obtiver a maior quantidade de votos.

Parágrafo único: Em caso de empate entre dois ou mais candidatos (as) no quantitativo de votos, será utilizado o seguinte critério de desempate:

I – maioria;

II – em caso de empate no inciso I, sorteio.

Art.22- Serão considerados eleitos para o cargo de Conselheiro (a) Tutelar suplente todos os demais candidatos habilitados e que receberam ao menos 1 (um) voto, respeitando a ordem de classificação.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.23- As irregularidades nos documentos apresentados pelos candidatos poderão ser verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura e acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

Art.24- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art.25– Integram o presente edital:

- I – Anexo I (Ficha de Inscrição);
- II – Anexo II (Cronograma) contendo os prazos para todas as etapas e recursos;
- III – Anexo III (formulário de entrega de documentos).

Art. 26 –É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as fases deste processo de escolha.

Art.27- Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços, telefones e e-mails desde a inscrição até 09/01/2024, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Laranjeiras.

Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não se responsabiliza pela comunicação de convocação de candidatos à que não tiverem seus endereços atualizados.

Art.28 – O presente Edital e seus anexos será submetido ao crivo do Ministério Público do



Estado do Paraná para, na qualidade de fiscal da lei, sugerir eventuais correções que se fizerem necessárias.

Art.29– Na remota hipótese de omissão legislativa em âmbito municipal, aplica-se ao processo de escolha suplementar e emergencial as normativas previstas na Resolução nº231 do CONANDA

Art.30- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, responsável pela organização e execução do Processo de Escolha suplementar e emergencial para membros do Conselho Tutelar, sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

Art.31– Em caso de omissões, contradições ou necessidade de correções ou esclarecimentos decorrentes deste Edital, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará Resolução, sempre fundamentará suas decisões com base na Constituição Federal, Lei Federal nº. 8069/90, Lei Municipal nº155/0996 e a Resolução nº231/2022 do CONANDA, cessando eventuais omissões,contradições ou necessidade de correções ou esclarecimentos.

Nova Laranjeiras – Pr, 04 de setembro de 2023

SARA ANGÉLICA STUBER

Presidente do CMDCA – Gestão 2022/2024



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Declaro estar ciente e aceito todos os termos fixados no presente edital de processo de escolha de titulares e suplentes de conselheiro tutelar de Nova Laranjeiras e do que estabelece a Lei Federal nº8.069/1990 e Lei Municipal nº155/1996, bem como a Resolução nº231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022.

Nova Laranjeiras - PR, _____ de ____ de 2023.

Assinatura do candidato



Declaro que _____ protocolou inscrição para
o processo de escolha do Conselho Tutelar às _____ horas do dia ___/___/_____.

(Responsável pelo recebimento da inscrição)



ANEXO II - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		PRAZO-HORÁRIO
1	Publicação de Resolução e Edital de Convocação do Processo de Escolha	Até 05/09/2023
2	Inscrições com entrega dos documentos exigidos	06 à 13/09/2023
3	Publicação da relação dos inscritos	14/09/2023
4	Impugnação de Candidatura	15/09/2023
5	Apresentação de Defesa pelo Candidato Impugnado	18/09/2023
6	JulgamentodeImpugnações	19/09/2023
7	Publicação de lista preliminar de candidaturas habilitadas inclusive como julgamento de eventual recurso pelo CMDCA	26/09/2023
8	Data do processo de eleição indireta	21/09/2023
9	Divulgação do resultado	22/09/2023
12	Posse dos Conselheiros Tutelares	25/09/2023



ANEXO III- FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Identificação do (a) candidato(a):

Nome completo: _____

À Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, Para fins de participação na eleição dos conselheiros tutelares do município de Nova Laranjeiras, apresento os seguintes documentos:

Folhas	Descrição do documento
	Certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal;
	Fotocópia simples da cédula de identidade e CPF;
	Comprovante de residência no Município de Nova Laranjeiras
	Atestado de quitação eleitoral, emitido pela Justiça Eleitoral;
	Fotocópia do certificado que comprove a conclusão de no mínimo o ensino médio;
	Fotocópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação (candidatos do gênero masculino);
	Declaração de comprovação de experiência ou especialização na área da infância e juventude;
	Formulário de inscrição devidamente preenchido conforme o Anexo I.
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES PELO CANDIDATO:	

Observação 1: É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto deste formulário, cabendo ao fiscal conferir única e exclusivamente a quantidade de folhas entregues.

Observação 2: Os documentos acima descritos serão conferidos pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e em caso de divergência entre o documento e a realidade fática (não corresponder com verdade), poderá o candidato responder por uso de documento falso.

Nova Laranjeiras, _____ de _____ de 2023

Assinatura da (o) candidata (o)